EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 256/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***MENOR PREÇO POR ITEM***
LOCAL: WWW.OUROFINO.MG.GOV.BR
FINALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (23/11/2026 – 08h00)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (07/12/2026 – 08h00)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (07/12/2026 – 08h15)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (07/12/2026 – 08h30)
SISTEMA: **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**
MODO DE DISPUTA: ***ABERTO***
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual por meio do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura de Ouro Fino, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema da Plataforma BBMnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;
2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".
2.8. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.**
2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre está no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.
3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.
3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da BBMnet ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4..4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 3.815/2021;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.5. Não será exigida a apresentação de amostras, protótipos, catálogos ou fichas técnicas na fase de proposta, sem prejuízo da apresentação dos documentos de responsabilidade técnica e demais documentos expressamente previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
g) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.2.1. Habilitação específica – para todos os itens:
a) Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado ou com identificação do emitente, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços ou fornecimentos similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características e complexidade com os itens licitados.
8.2.2. Requisitos específicos para os itens referentes à Tenda Galpão e às Tendas Cristal:
a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando exigível em razão da natureza dos serviços contratados, devidamente atualizada;
b) Indicação do profissional responsável técnico pela execução dos serviços, quando exigível, com o respectivo número de registro no conselho profissional competente;
c) Comprovação de que a empresa dispõe de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de montagem das estruturas, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível;
d) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada mediante apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato social ou contrato de prestação de serviços, conforme admitido pela legislação aplicável.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema BBMnet.

i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁTIO**.
15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço compatível com o valor estimado pela Administração e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
15.7. **Será desclassificada:**
a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 e no § 7.º do art. 23 do Decreto n.º Municipal n.º 3.815/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar,** conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.
18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO
19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.
19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
20.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**
20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.
20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR,** ou por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.
20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma da BBMnet.
20.11. Os recursos serão processados e decididos nos termos do disposto no § 2º do Art. 165 da Lei 14133/2021.
20. 12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.
21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
21.4. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
21.4.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.
21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá promover o cancelamento dos preços registrados ou da Ata de Registro de Preços, conforme as hipóteses e o procedimento previstos na legislação aplicável e no regulamento municipal, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
21.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. As estruturas deverão estar integralmente montadas e disponíveis para conferência da Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo prazo diverso definido na Ordem de Serviço, observadas as especificações do Termo de Referência.

22.2. Concluída a execução dos serviços, o recebimento dar-se-á mediante conferência realizada pela contratada e pelo fiscal responsável, que verificará a conformidade das estruturas disponibilizadas com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na Ordem de Serviço e no Termo de Referência.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 - DOS ENCARGOS

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:

23.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

23.1.2. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e atestados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Disponibilizar, transportar, instalar, montar, manter e retirar as estruturas locadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, nos locais, datas e horários indicados na Ordem de Serviço, observando os prazos de montagem e retirada estabelecidos no Termo de Referência.

23.2.2. Substituir ou corrigir imediatamente qualquer estrutura ou componente que apresentar defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas, sem ônus para a Administração.

24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

24.3. Os locais e a periodicidade das coletas estão previstos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1. Os serviços objeto do presente Edital serão prestados pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços e conforme as condições da proposta da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no Decreto Municipal n.º 4.449/2024.

26. DAS PENALIDADES

26. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de n.º 4221/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma

coletiva.
XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX – Induzir a Administração a erro;
XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes

do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;
VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
26.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.

Ficha 142 020206 13.392.0018.2077.00003.3.90.39.13

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR** e pelo site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aba licitações: www.ourofino.mg.gov.br

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: **WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br .

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;
- Anexo IX – Declaração de Idoneidade:
- Anexo X – Modelo de Declaração de que Atende ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.

Ouro Fino, 16 de novembro de 2026

Gabriel Batista Vilela
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital.

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Divisão de Cultura, Turismo e Lazer e dos demais setores da Administração Municipal, por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, em conformidade com o calendário oficial de eventos e com as demais programações desenvolvidas ao longo do exercício.
1.2. A realização dessas atividades constitui importante instrumento de promoção do desenvolvimento cultural, turístico, social e econômico do Município, proporcionando espaços de lazer e convivência à população, valorizando as manifestações culturais locais, incentivando o turismo, movimentando o comércio e fortalecendo a identidade cultural e comunitária de Ouro Fino.
1.3. Para a adequada execução dos eventos, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura temporária compatível com as características, o porte, a duração e a estimativa de público de cada programação, contemplando a locação de banheiros químicos convencionais, banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência (PCD), contêineres sanitários e tendas dos tipos galpão e cristal, em diferentes dimensões e períodos de utilização, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.4. A disponibilização dessas estruturas é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, conforto, acessibilidade, organização e segurança aos participantes, trabalhadores, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas na realização dos eventos, contribuindo para o cumprimento das exigências técnicas e das normas aplicáveis.
1.5. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br
1.6. As estruturas locadas deverão ser disponibilizadas e os serviços executados rigorosamente de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.7. Especificações, quantidades e valores médios estimados, abaixo:

Licitação: **000256/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	453.000.504	CONTEINER BANHEIRO Contêiner banheiro, modelo tipo baú, construído em estrutura metálica de aço galvanizado, destinado à utilização como instalação sanitária, com as seguintes características mínimas: Dimensões externas aproximadas de 6,00 m de comprimento x 2,40 m de largura, com pé-direito mínimo de 2,50 m; Estrutura e fechamento confeccionados em material metálico, em aço galvanizado, com acabamento adequado para utilização como instalação sanitária; 09 (nove) mictórios, dispostos individualmente e providos de divisórias, garantindo privacidade aos usuários; 02 (duas) cabines sanitárias individuais, separadas por painéis divisórios; Cada cabine deverá possuir porta individual com fechadura em perfeito funcionamento e bacia sanitária de porcelana; As cabines deverão possuir placas de identificação, confeccionadas de forma que permitam sua fácil remoção e substituição; 03 (três) lavatórios, no mínimo, equipados com torneiras em perfeito funcionamento; Espelhos instalados sobre ou próximos aos lavatórios, em quantidade e dimensões compatíveis com a utilização dos sanitários; Cestos de lixo, em quantidade suficiente para atendimento aos usuários; Suportes para papel higiênico, instalados em cada cabine sanitária; Iluminação elétrica interna, incluindo lâmpadas e respectivos dispositivos de acionamento, devendo as cabines ser entregues com iluminação instalada e em funcionamento; Instalação e infraestrutura necessárias para ligação às redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica; Todos os componentes, instalações, acessórios, equipamentos hidráulicos e elétricos deverão ser entregues instalados, em perfeito estado de funcionamento e em condições de uso imediato; O contêiner deverá ser fornecido completo, incluindo todos os elementos necessários ao seu adequado funcionamento, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis à utilização do equipamento como banheiro coletivo.	SV	4	11.500,00	46.000,00
2	453.000.506	CONTEINER BANHEIRO COM 10 CABINES Contêiner banheiro, modelo tipo baú, destinado à utilização como instalação sanitária coletiva; Estrutura e fechamento confeccionados em material metálico, construído em aço galvanizado; Dimensões externas aproximadas de 6,00 m de comprimento x 2,40 m de largura, com pé-direito de 2,50 m; Cada contêiner deverá possuir 10 (dez) cabines sanitárias individuais, sendo 05 (cinco) cabines de cada lado; As cabines deverão ser separadas por painéis divisórios, garantindo privacidade aos usuários; Cada cabine deverá possuir porta individual com fechadura em perfeito funcionamento e bacia sanitária de porcelana; Deverão ser fornecidas 20 (vinte) placas de identificação, sendo 10 (dez) para identificação masculina e 10 (dez) para identificação feminina, confeccionadas de forma a permitir fácil remoção e substituição; 02 (dois) lavatórios, equipados com torneiras em perfeito funcionamento; Espelhos instalados junto aos lavatórios; Cestos de lixo, em quantidade suficiente para atender às cabines e áreas de utilização; Suportes para papel higiênico, instalados em cada cabine sanitária; As cabines deverão ser entregues com lâmpadas e sistema de iluminação instalados e em perfeito funcionamento; O contêiner deverá possuir infraestrutura completa para ligação às redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica; Todos os componentes hidráulicos, sanitários e elétricos necessários ao funcionamento deverão ser fornecidos e instalados, em condições de uso imediato; O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequado	SV	6	16.836,65	101.019,90
3	453.000.505	CONTEINER BANHEIRO COM 7 CABINES Contêiner banheiro, modelo tipo baú, destinado à utilização como instalação sanitária coletiva; Estrutura e fechamento confeccionados em material metálico, construído em aço galvanizado; Dimensões externas aproximadas de 6,00 m de comprimento x 2,40 m de largura, com pé-direito de 2,50 m; Cada contêiner deverá possuir 07 (sete) cabines sanitárias individuais; As cabines deverão ser separadas por painéis divisórios, garantindo privacidade aos usuários; Cada cabine deverá possuir porta individual com fechadura em perfeito funcionamento e bacia sanitária de porcelana; 02 (dois) lavatórios, equipados com torneiras em perfeito funcionamento; Espelhos instalados junto aos lavatórios; Cestos de lixo, em quantidade suficiente para atender às cabines e áreas de utilização; Suportes para papel higiênico, instalados em cada cabine sanitária; As cabines deverão ser entregues com lâmpadas e sistema de iluminação instalados e em perfeito funcionamento; O contêiner deverá possuir infraestrutura completa para ligação às redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica; Todos os componentes hidráulicos, sanitários e elétricos necessários ao funcionamento deverão ser fornecidos e instalados, em condições de uso imediato; O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequado à finalidade a que se destina.	SV	6	13.961,96	83.771,76
4	453.000.507	ESPECIFICACAO – CONTEINER BANHEIRO PCD Contêiner banheiro acessível, modelo tipo baú, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Estrutura e fechamento confeccionados em material metálico, construído em aço galvanizado; Dimensões externas aproximadas de 1,50 m x 2,00 m, com pé-direito de 2,50 m; Deverá atender aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050, garantindo condições adequadas de acesso, circulação, manobra, segurança e autonomia para usuários de cadeira de rodas; Deverá possuir espaço interno adequado para manobra e aproximação de cadeira de rodas, observadas as dimensões e áreas de circulação previstas nas normas de acessibilidade aplicáveis; Deverá possuir barras de apoio firmemente fixadas às paredes, junto ao vaso sanitário e demais pontos necessários, conforme os requisitos de acessibilidade; 01 (uma) bacia sanitária de porcelana, instalada em altura e posição adequadas para utilização por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; 01 (um) lavatório acessível, com torneira de fácil acionamento, instalado em altura adequada e com espaço inferior livre que	SV	2	14.833,33	29.666,66

permita a aproximação frontal de usuário em cadeira de rodas;
Porta de acesso com fechadura em perfeito funcionamento, com dimensões e características compatíveis com os requisitos de acessibilidade;
A porta e os demais elementos internos deverao permitir acesso e utilizaçao com segurança e autonomia, sem comprometer a área de manobra;
01 (um) espelho, instalado em posição e altura adequadas para utilização por pessoa em cadeira de rodas;
Cesto de lixo, adequadamente instalado e posicionado de forma a não obstruir a circulação;
Suporte para papel higiênico, instalado em posição acessível e de fácil alcance;
A cabine deverá ser entregue com lâmpada e sistema de iluminação instalados e em perfeito funcionamento;
O contêiner deverá possuir infraestrutura completa para ligação às redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica;
Todos os componentes hidráulicos, sanitários, elétricos e de acessibilidade necessários ao perfeito funcionamento deverão ser fornecidos e instalados;
O equipamento deverá ser entregue completo, em perfeito estado de conservação e funcionamento e pronto para utilização, atendendo às normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis.

5	453.000.500	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO - 01 DIA	SV	150	351,65	52.747,50

Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura e placa de identificação masculino / feminino, conforme pedido do CONTRATANTE. A locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo uma sucção dos sanitários químicos / limpeza por dia / pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento.

6	453.000.501	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO - 02 A 05 DIAS	SV	150	1.150,00	172.500,00

Tamanho aproximado dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura e placa de identificação masculino / feminino, conforme pedido do CONTRATANTE. A locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo uma sucção dos sanitários químicos / limpeza por dia / pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos, retirada dos banheiros no máximo 24 horas após o evento.

7	453.000.503	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD (PESSOA COM	SV	20	3.766,66	75.333,20

Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, incluir serviço de montagem, desmontagem, além de manutenção e limpeza diária. Deverá ser disponibilizado opção com dimensões e acessórios adequados a portadores de necessidades especiais (PNE), possuindo rampa de acesso, barras de apoio, lavatórios e vasos sanitários adequados. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões medindo aproximadamente: 2,20m de altura interior x 1,5m de largura interior x 1,5m de profundidade, abertura da porta em aproximadamente 180°. Projetado para um fácil acesso de cadeiras de rodas, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário.

8	453.000.502	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PCD (PESSOA COM	SV	20	856,66	17.133,20

Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, incluir serviço de montagem, desmontagem, além de manutenção e limpeza diária. Deverá ser disponibilizado opção com dimensões e acessórios adequados a portadores de necessidades especiais (PNE), possuindo rampa de acesso, barras de apoio, lavatórios e vasos sanitários adequados. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões medindo aproximadamente: 2,20m de altura interior x 1,5m de largura interior x 1,5m de profundidade, abertura da porta em aproximadamente 180°. Projetado para um fácil acesso de cadeiras de rodas, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário.

9	453.000.509	LOCACAO DE TENDA CRISTAL 10,00 X 10,00 M – 01 DIA	SV	10	4.333,33	43.333,30

Locação de tenda cristal piramidal medindo 10,00m x 10,00m, para utilização pelo período de 01 (um) dia, incluindo montagem, manutenção e desmontagem. A estrutura deverá ser confeccionada em metal galvanizado ou aço carbono de alta resistência, com sistema de fixação seguro e adequado ao local de instalação, possuindo cobertura em lona cristal transparente, impermeável, antichamas e antimofo, modelo KP-1000 ou similar, com altura lateral mínima de 3,00 metros em relação ao solo. Deverá possuir calhas inteiriças laterais para escoamento de águas pluviais e, quando solicitado pela contratante, fechamento lateral em lona cristal transparente ou lona branca tipo KP-500 ou similar. A contratação deverá incluir transporte, instalação, assistência técnica durante o evento e retirada completa da estrutura ao término da utilização. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado, bem como atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.

10	453.000.510	LOCACAO DE TENDA CRISTAL 10,00 X 10,00 M – 02 A 0	SV	20	6.201,86	124.037,20

Locação de tenda cristal piramidal medindo 10,00m x 10,00m, para utilização pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) dias, incluindo montagem, manutenção e desmontagem. A estrutura deverá ser confeccionada em metal galvanizado ou aço carbono de alta resistência, com sistema de fixação seguro e adequado ao local de instalação, possuindo cobertura em lona cristal transparente, impermeável, antichamas e antimofo, modelo KP-1000 ou similar, com altura lateral mínima de 3,00 metros em relação ao solo. Deverá possuir calhas inteiriças laterais para escoamento de águas pluviais e, quando solicitado pela contratante, fechamento lateral em lona cristal transparente ou lona branca tipo KP-500 ou similar. A contratação deverá incluir transporte, instalação, assistência técnica durante todo o período do evento e retirada completa da estrutura ao término da utilização. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado, bem como atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.

11	453.000.511	LOCACAO DE TENDA CRISTAL 10,00 X 10,00 M – 06 A 1	SV	10	7.966,66	79.666,60

Locação de tenda cristal piramidal medindo 10,00m x 10,00m, para utilização pelo período de 06 (seis) a 10 (dez) dias, incluindo montagem, manutenção e desmontagem. A estrutura deverá ser confeccionada em metal galvanizado ou aço carbono de alta resistência, com sistema de fixação seguro e adequado ao local de instalação, possuindo cobertura em lona cristal transparente, impermeável, antichamas e antimofo, modelo KP-1000 ou similar, com altura lateral mínima de 3,00 metros em relação ao solo. Deverá possuir calhas inteiriças laterais para escoamento de águas pluviais e, quando solicitado pela contratante, fechamento lateral em lona cristal transparente ou lona branca tipo KP-500 ou similar. A contratação deverá incluir transporte, instalação,

assistência técnica durante todo o período do evento e retirada completa da estrutura ao término da utilização. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado, bem como atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.

12	453.000.512	LOCACAO DE TENDA CRISTAL 5,00 X 5,00 M – 01 DIA	SV	10	2.332,90	23.329,00

Locação de tenda cristal piramidal medindo 5,00m x 5,00m, para utilização pelo período de 01 (um) dia, incluindo montagem, manutenção e desmontagem. A estrutura deverá ser confeccionada em metal galvanizado ou aço carbono de alta resistência, com sistema de fixação seguro e adequado ao local de instalação, possuindo cobertura em lona cristal transparente, impermeável, antichamas e antimofo, modelo KP-500 ou similar, com altura lateral mínima de 2,50 metros em relação ao solo. Deverá possuir calhas inteiriças laterais para escoamento de águas pluviais e, quando solicitado pela contratante, fechamento lateral em lona cristal transparente ou lona branca tipo KP-500 ou similar. A contratação deverá incluir transporte, instalação, assistência técnica durante o evento e retirada completa da estrutura ao término da utilização. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado, bem como atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.

13	453.000.513	LOCACAO DE TENDA CRISTAL 5,00 X 5,00 M – 02 A 05 [SV Locação de tenda cristal piramidal medindo 5,00m x 5,00m, para utilização pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) dias, incluindo montagem, manutenção e desmontagem. A estrutura deverá ser confeccionada em metal galvanizado ou aço carbono de alta resistência, com sistema de fixação seguro e adequado ao local de instalação, possuindo cobertura em lona cristal transparente, impermeável, antichamas e antimofo, modelo KP-500 ou similar, com altura lateral mínima de 2,50 metros em relação ao solo. Deverá possuir calhas inteiriças laterais para escoamento de águas pluviais e, quando solicitado pela contratante, fechamento lateral em lona cristal transparente ou lona branca tipo KP-500 ou similar. A contratação deverá incluir transporte, instalação, assistência técnica durante todo o período do evento e retirada completa da estrutura ao término da utilização. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado, bem como atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.	12	4.400,00	52.800,00
14	453.000.514	LOCACAO DE TENDA CRISTAL 5,00 X 5,00 M – 06 A 10 [SV Locação de tenda cristal piramidal medindo 5,00m x 5,00m, para utilização pelo período de 06 (seis) a 10 (dez) dias, incluindo montagem, manutenção e desmontagem. A estrutura deverá ser confeccionada em metal galvanizado ou aço carbono de alta resistência, com sistema de fixação seguro e adequado ao local de instalação, possuindo cobertura em lona cristal transparente, impermeável, antichamas e antimofo, modelo KP-500 ou similar, com altura lateral mínima de 2,50 metros em relação ao solo. Deverá possuir calhas inteiriças laterais para escoamento de águas pluviais e, quando solicitado pela contratante, fechamento lateral em lona cristal transparente ou lona branca tipo KP-500 ou similar. A contratação deverá incluir transporte, instalação, assistência técnica durante todo o período do evento e retirada completa da estrutura ao término da utilização. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado, bem como atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.	12	5.500,00	66.000,00
15	453.000.508	LOCACAO DE TENDA GALPAO – POR METRO QUADRA M2 LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO – POR METRO QUADRADO Pavilhão em estrutura modular, autoportante e de alta resistência, destinado à cobertura de áreas para realização de eventos, com estrutura composta por travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrados de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura, proporcionando vedação adequada. A estrutura deverá possuir altura mínima de 6,00 metros, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e no teto, entre os arcos da estrutura, para travamento e estabilidade, bem como sapatas em chapa de aço carbono fixadas ao solo por meio de estacas ou parabolts. Poderão ser utilizados cabos de aço de 5/16", com capacidade de arrasto de aproximadamente 2.000 kg, e/ou outros sistemas de fixação que se fizerem necessários, mediante avaliação técnica. As lonas deverão ser do tipo KP1000, antimofo, impermeáveis, antichamas, com característica black-out, na cor branca, sendo utilizadas na cobertura e nas laterais. As lonas laterais deverão permitir fácil abertura e fechamento, possibilitando adequação do espaço conforme a necessidade do evento. A contratação será realizada por metro quadrado (m²) de área efetivamente instalada, incluindo estrutura, cobertura, lonas laterais, sistemas de fixação, montagem, desmontagem e demais acessórios necessários à completa instalação e utilização da tenda, observando-se as condições de segurança e estabilidade da estrutura.	1.600	356,66	570.656,00
		Total ->		**94.348,32**	**1.537.994,32**

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. As estruturas deverão estar integralmente montadas e disponíveis para conferência da CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo prazo diverso definido na Ordem de Serviço;

2.2. Fornecer, em perfeitas condições de uso, todas as estruturas e serviços especificados na contratação, tais como: tendas, banheiros químicos convencionais, banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência (PCD), contêineres sanitários e demais estruturas previstas no objeto da contratação;

2.3. Realizar a entrega, montagem, manutenção, assistência técnica e desmontagem das estruturas dentro dos prazos previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG;

2.4. Garantir a segurança, estabilidade e funcionalidade das estruturas montadas, obedecendo às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos fiscalizadores;

2.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a instalação, manutenção e assistência das estruturas durante os eventos, quando solicitado pela CONTRATANTE;

2.6. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na execução dos serviços, montagem inadequada ou mau funcionamento das estruturas fornecidas;

2.7. Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, registros, documentos de responsabilidade técnica e seguros que sejam legalmente exigíveis para a prestação dos serviços;

2.8. Quando aplicável às estruturas objeto da contratação, providenciar e apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado, antes da montagem;
2.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.10. Substituir imediatamente qualquer estrutura, equipamento ou componente que apresentar defeito, avaria ou não atender às especificações exigidas, sem prejuízo da continuidade do evento;
2.11. Cumprir rigorosamente os prazos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos documentos da contratação;
2.12. Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e adequada condição de utilização dos banheiros químicos e contêineres sanitários durante o período contratado, incluindo os serviços previstos nas respectivas especificações;
2.13. Realizar a retirada das estruturas após o encerramento do evento, observando os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e deixando o local utilizado nas condições determinadas pela Administração.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação de interesse da Administração, da concordância da detentora da Ata e da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos para o Município, podendo ser realizada negociação para adequação dos valores, quando necessário.
3.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ou dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em razão do descumprimento das condições estabelecidas, da ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados ou por razões de interesse público, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de registrar preços para a prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda da Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. A utilização da Ata de Registro de Preços justifica-se pela demanda variável e eventual desses serviços ao longo do exercício, considerando a diversidade de eventos realizados pelo Município, cujas necessidades de estruturas, quantidades e períodos de utilização variam de acordo com o porte, a duração e as características de cada evento.;
4.3. O registro de preços possibilita que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados e proporcionando maior eficiência, flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.
4.4. A presente contratação integra as ações de planejamento da Administração Municipal e

foi estruturada com base nas necessidades identificadas pelos setores responsáveis pela organização e realização dos eventos municipais, visando assegurar a disponibilidade das estruturas necessárias, bem como melhores condições de planejamento, organização e execução dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.0. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Foram utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para contratação a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços.

6.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Fino/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

7.0. ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

7.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal;

7.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1. Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência e mediante recebimento das respectivas Ordens de Serviço emitidas pelo setor competente;

8.2. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos produtos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do BBMnet e também encaminhar por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br a proposta de preço atualizada;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será fiscalizada pelo Município, por meio de servidor designado para essa função, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados ou as estruturas disponibilizadas que não atenderem às especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora ou da respectiva Ordem de Serviço.

10.0. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

10.1. São obrigações da Gerenciadora da Ata:

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e na forma estipulados neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais aplicáveis.

10.3. Solicitar a prestação dos serviços de acordo com as necessidades da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço.

10.4. Informar à CONTRATADA os locais, as datas, os horários, os quantitativos e demais condições necessárias à execução dos serviços, conforme as características de cada evento.

10.5. Emitir ato formal designando os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos serviços, acompanhando e verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.6. Receber e conferir os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

11.0. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Executar os serviços de locação de estruturas temporárias de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas pelo Município de Ouro Fino/MG, neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

11.2. Disponibilizar, transportar, instalar, montar, manter em condições adequadas de uso e retirar as estruturas locadas, observando rigorosamente os prazos, locais e horários estabelecidos pela Administração.

11.3. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível, quaisquer ocorrências decorrentes de caso fortuito ou força maior que possam comprometer ou impedir a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.

11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas, de segurança, higiene e demais regulamentações aplicáveis à montagem, instalação, utilização, manutenção e desmontagem das estruturas objeto da contratação.

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas.

11.6. Garantir que todas as estruturas disponibilizadas estejam em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo integralmente às especificações exigidas, devendo providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção de qualquer estrutura que apresente defeitos, danos ou irregularidades.

11.7. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, equipe técnica e operacional devidamente capacitada e em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração.

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

11.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências determinadas para assegurar a adequada execução dos serviços.

11.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando admitida a subcontratação nos termos deste Termo de Referência.

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação da execução dos serviços objeto desta contratação.

13.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços será adequado de comum acordo entre as partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata;

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
14.5. Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;
14.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
14.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as providências administrativas cabíveis, observadas a legislação aplicável, as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
14.8. Havendo efetiva execução dos serviços e estando presentes os requisitos legais para liquidação da despesa, os pagamentos devidos serão processados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em razão da irregularidade constatada;
14.9. Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;
14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
14.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado àapresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãofinanceira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

15.0. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
15.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.0. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

17.0. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

17.1. O cancelamento dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses, os procedimentos e as competências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
17.2. O cancelamento poderá ocorrer, conforme o caso, por ato fundamentado da Administração, observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis:
I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;
17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;
17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.5.3. Indenizações e multas.

18.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Admintração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;
19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.365/2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº Ouro Fino e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 16 de novembro de 2026

Gabriel Batista Vilela

Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1. **Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.**

A. Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos com mão de obra, transporte, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

2. **DA PROPOSTA:**
2.1. Apresentamos nossa proposta para a futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:
2.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
TOTAL						

Informar valor total por extenso em R$ 0,00 (**********).

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente;
b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
f) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
g) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
h) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 107/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto **no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 107/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 107/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembrode 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOINCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n . º 107/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com **o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (__)*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ___, sediada na Rua/Avenida_____nº_____,Setor/Bairro_____, na cidade de_____Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_____, portador do CPF n°_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que, até apresente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____/_____/_____.
Local e Data

_____
Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ _____, sediada na Rua/Avenida____nº_____,Setor/Bairro_____, na cidade de _____Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____,nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na___, portador do CPF n.º _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE.....

_____,_____/_____/_____.
Local e Data

_____
Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ..... /2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34,com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro – Ouro Fino - MG, CEP: 37.570-000 - Telefone: (35) 3441-9401, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado. As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 107/2026 realizado em 07/12/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas econdições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 107/2026 acimareferenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 107/2026 terá seu extrato publicado no site oficial do Município e na AMM, e sua íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, após a assinatura e homologação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de locação será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Município, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata.

3.2. As estruturas deverão ser montadas e disponibilizadas nos locais, datas e horários indicados na Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração, conforme a natureza do item e as condições do evento.

3.3. O transporte, mobilização, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão integralmente por conta da Detentora da Ata.

3.4. As estruturas locadas deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis, com todos os acessórios e componentes necessários à sua utilização.

3.5. O Departamento requisitante será responsável pela conferência e fiscalização dos serviços executados, ficando assegurado à Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as estruturas disponibilizadas que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta ou Ordem de Serviço.

3.6. A Detentora deverá assegurar e facilitar a conferência das estruturas pela Administração, responsabilizando-se pela correção ou substituição imediata daquelas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
3.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Detentora quanto à qualidade, segurança, funcionamento das estruturas e demais obrigações assumidas**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Detentora da Ata será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, após conferência e ateste pelo servidor responsável, desde que os serviços estejam em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e desta Ata.
4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e demais documentos exigidos, desde que não haja fato impeditivo ocasionado pela Detentora da Ata.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, observadas as disposições legais aplicáveis, podendo haver compensação com pagamentos pendentes, quando legalmente cabível.
4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Serviço, a fim de facilitar o recebimento e o processamento do documento fiscal para pagamento.
4.5. Os preços registrados são os seguintes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.221/2023 e demais normas aplicáveis.
5.3. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução dos preços praticados no mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados.
5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação aos valores praticados no mercado.
5.4.1. Caso a Detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.
5.5. Quando, por fato superveniente devidamente comprovado, o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora demonstrar a impossibilidade de cumprimento da

obrigação nas condições originalmente registradas, o pedido será analisado pelo Órgão Gerenciador, mediante apresentação de documentação comprobatória.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador adotará as providências cabíveis previstas na legislação e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como tributos, taxas, transporte, mobilização, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, encargos e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Ficha 142 020206 13.392.0018.2077.00003.3.90.39.13

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Detentora da Ata:

a) Disponibilizar todas as estruturas locadas em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
b) Garantir a adequada condição de uso e funcionamento das estruturas durante todo o período de locação, realizando, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias;
c) Disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, quando aplicável, assegurando suporte técnico e manutenção necessários durante o período de garantia;
d) Garantir a compatibilidade e a adequada instalação dos componentes que integrem as estruturas locadas, assegurando seu pleno funcionamento e segurança;

e) Disponibilizar estruturas que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a execução dos serviços em desacordo com as exigências da contratação;
f) Apresentar, quando solicitado e quando aplicável, documentos técnicos e de responsabilidade profissional necessários à comprovação da conformidade e da segurança das estruturas locadas, inclusive ART ou documento equivalente, conforme exigências do Termo de Referência;
g) Realizar o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem das estruturas nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por sua integridade e segurança durante todo o período de execução;
h) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do transporte, montagem, manutenção, substituição, reparação ou regularização de estruturas que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, sem ônus para a Administração Municipal;
i) Caso a estrutura disponibilizada não esteja de acordo com as especificações técnicas exigidas ou apresente qualquer irregularidade, será recusada pela Administração, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização imediata, em prazo compatível com a continuidade e a segurança do evento, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
k) Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos da contratação, observando as normas legais, técnicas e de segurança pertinentes à prestação dos serviços.
l) cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata.

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
h) emitir as Ordens de Serviço correspondentes aos serviços de locação a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de

processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antesdo pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, seráfeita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autosque deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobrea possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desdeque não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;
10.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes.
10.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturasremanescentes;
11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitarou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, através da Diretoria de Governo, Administração e Finanças;
12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados,

para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externema intenção de utilizar a presente Ata;

g) fiscalizar o cumprimento das condições de execução dos serviços, a disponibilização das estruturas e a conformidade com as especificações contratadas, por meio de servidor designado para tal finalidade;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ouro Fino - MG, XXX de XXX de 2026

MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE
Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º[XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 107/2026, não ter recebido do Município de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de ..... de .....
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

APROVAÇÃO JURÍDICA

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 107/2026 - Processo n.º 256/2026,** requerida pela Diretoria de Governo, Administração e Finanças para apreciação e aprovação quantos aos seus aspectos jurídicos, em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 16 de novembro de 2026

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA DE
OURO FINO
UM FUTURO NOVO, CUIDANDO DO POVO
CNPJ n.º 18.671.271/0001-34
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 256/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 256/2026 - Pregão Eletrônico n.º 107/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos culturais, comemorativos, turísticos, religiosos, institucionais e festivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 23/12/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/12/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 07/12/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 07/12/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br. www.ourofino.mg.gov.br

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro

Certifico que este aviso foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.
Em, 19/11/2026

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Chefe de Licitações